



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **18 de maio de 2023**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **18 de maio de 2023**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0/2023
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 0/2023
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistos e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá inclusive deverá **apresentar MARCA para os itens 13 ao 18, sob pena de desclassificação no item.**
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Preços”, com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**: (exigido para as empresas participantes dos itens 1 ao 11)

- a) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;



12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação**, Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralelo, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

16.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

16.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

16.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

16.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.



16.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

16.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

16.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

16.4. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

18.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

18.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

18.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

18.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

18.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificadas tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 02 de maio de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	Bolo simples de cenoura sem recheio com cobertura de calda de chocolate e chocolate granulado. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	300	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00
2	Bolo simples de coco sem recheio com cobertura de leite condensado e coco em flocos. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	340	R\$ 22.65	R\$ 7.701,00
3	Bolo simples de fubá sem recheio com cobertura de açúcar e canela. Deverá ser embalado individualmente em embalagens transparentes apresentando peso, data de validade.	kg	60	R\$ 22,65	R\$ 1.359,00
4	Lanche natural , composto por: 01 pão francês de 50grs, 01 colher (sopa) de cenoura ralada, 01 folha de alface, 03 fatias de tomate, 01 fatia de queijo (mínimo 20 gramas), 01 fatia de presunto (no mínimo 20 gramas) e 01 colher (sopa) maionese boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	5500	R\$ 3,84	R\$ 21.120,00
5	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão de leite no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	4500	R\$ 3,14	R\$ 14.130,00
6	Mini sanduiche natural , pesando no mínimo de 60 a 65 gramas, composto por: 01 pão francês no mínimo 25 gramas, meia fatia de presunto (mínimo 10 gramas); meia fatia de muçarela (mínimo 10 gramas), 02 rodela de tomate; meia folha de alface; maionese de boa qualidade. Devem ser embalados, individualmente com papel filme.	Unid	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
7	Mini sonho , recheado com creme, goiabada ou doce de leite.	Kg	250	R\$ 32,47	R\$ 8.117,50
8	Pão de queijo : pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, sal e manteiga ou óleo.	Kg	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	Pão tipo Francês , assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1° qualidade. O pão francês deverá ser fabricado com matérias - primas de 1° qualidade, são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelada, com validade para 72 horas. Será rejeitado pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	Kg	4500	R\$ 13,74	R\$ 61.830,00
10	Salgados por cento (100 unidades) assados: Esfirra de carne; Esfirra de frango. Salgado com peso de no mínimo 0,20 gramas cada. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
11	Salgados por cento (100 unidades) diversos fritos: rissoles de presunto e muçarela, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe, fritos na hora. (Peso Unitário mínimo de 30 gramas)	cento	150	R\$ 73,62	R\$ 11.043,00
12	Pão tipo Francês, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, no mínimo 15 g de margarina embalado em saco de papel de 1° qualidade.	Unidade	11.000	R\$ 2,15	R\$ 23.650,00
13	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: guaraná. Fardo com 6 unidades	Fardo	195	R\$ 25,53	R\$ 4.978,35
14	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabor: laranja. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
15	Refrigerante de 2 litros , composição água gasosa/xarope, sabores: cola. Fardo com 6 unidades	Fardo	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
16	Suco sabor Laranja , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	220	R\$ 6,23	R\$ 1.370,60
17	Suco sabor Uva , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
18	Suco sabor Maracujá , Ingredientes: Água, suco concentrado de fruta, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa contendo 1 Litro	Unid	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00

OBS: Para os itens 13 ao 18, a empresa deverá apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (itens 13 ao 18):



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

1.6. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Saúde; Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itamaracá.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A aquisição dos Pães para as Secretarias Municipais é destinado para o servir matinalmente e vespertinamente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento na sua jornada de trabalho.

A aquisição dos Pães para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais visa o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itambaracá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A aquisição das massas (Bolo Simples, Lanches, Mini Sonho, Pão de Queijo, Salgados Fritos e Assados) e Bebidas solicitados pelas Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais serão destinados à eventos, reuniões, capacitações, cursos, conferencias, palestras e outras atividades realizadas por estes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 178.476,45 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná, mídias especializadas, e consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

-
- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
 - ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
 - ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiinha
 - ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
 - ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
 - ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro
 - ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738.

6.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

6.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

6.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

6.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

6.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

6.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

6.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

6.4. Os prazos de que tratam o item 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega;**

8.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

8.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

8.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

8.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);



2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

8.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

10.2. São obrigações do Contratada:

10.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

10.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Para os itens **13 ao 18**, a empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigraçado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000000000/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 /2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os **pães** diariamente, (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias, Escolas e Centros de Educação Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no pátio da prefeitura, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sábado; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereços: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Manhã: as 07h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Secretaria Municipal de Educação, em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 07h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05 - Centro
Escola Municipal João Paulo II- em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m três vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Benevenuto Santin, nº 430- Bairro Aguiinha

- ✓ **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:30m de segunda-feira à sexta-feira
Tarde: as 13h:00m de segunda-feira à sexta-feira.
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 06h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 12h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- ✓ **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente; e
Tarde: as 12h:00m duas vezes na semana, dias a serem estabelecidos posteriormente.
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** em quantidades estabelecidas posteriormente, nos seguintes turnos:
Manhã: as 08h:00m de segunda-feira à sexta-feira; e
Tarde: as 15h:00m de segunda-feira à sexta-feira
Endereço: Ginásio de Esporte Marcelino Tostes Junior- Rua Presidente Vargas, nº 738

5.1.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de periodicidade poderá sofrer alterações.

5.1.2. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.1.3. As quantidades podem variar, para mais ou menos, dependendo do número de refeições servidas no período.

5.2. As massas (**BOLO SIMPLES, LANCHES, MINI SONHO, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS E ASSADOS**) serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues nos locais e dias a serem determinados pela Secretaria Requisitante, no âmbito do Município de Itambaracá, por conta do contratado.

5.2.1. Os pedidos serão efetuados por meio de ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a entrega.

5.2.2. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser obrigatoriamente fabricados pela CONTRATADA, ficando vedada a terceirização da fabricação.

5.2.3. As massas (Pão tipo Francês, bolo simples, lanches, mini sonho, pão de queijo, salgados fritos e assados) deverão ser entregues sempre frescos e fabricados com ingredientes de primeira qualidade obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

5.3. As bebidas serão fornecidas parceladamente, conforme demanda da Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, ou ordem de fornecimento.

5.4. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. definitivamente, de forma tácita no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA dos produtos não perecíveis ofertados somente serão aceitos se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

7.9.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

4- Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda e/ou cronograma das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2022.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2023.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2023

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): ____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)